Lei N° 456/2009 **TRAIRI, EM 22 DE ABRIL DE 2009.**

EMENTA - QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ**, faz saber que a Câmara Municipal de Trairi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor da gratificação mensal de R$ 105,00 (cento e cinco reais), concedida pela Lei Municipal nº 409/2009, a cada um dos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, para R$127,05 (cento e vinte e sete reais e cinco centavos).

Art. 2°. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Trairi, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 22 de abril de 2009.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido 28/04/2009
Ass. Edineide R. A.